



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro: Vila Maracanã - CEP: 85852-170 - Fone: (45) 3521-3646 - Email: prfoz05@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5010555-21.2019.4.04.7002/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: GUSTAVO THIELE

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em conformidade com o art. 176 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62/2017-CORREG), e, atendendo à solicitação do Réu GUSTAVO THIELE (evento 126), que, revendo os assentamentos da Secretaria da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, neles encontrei o registro da tramitação do seguinte processo:

AÇÃO PENAL nº 5010555-21.2019.4.04.7002

Origem: Inquérito Policial nº 5010893-97.2016.4.04.7002 (IPL 0375/2016-DPF/CAC/PR).

Denunciado: GUSTAVO THIELE (brasileiro, solteiro, motorista de ônibus, nascido aos 20/09/1986, natural de Missal/PR, filho de SILVERIO THIELE e MELANIA MARIA THIELE, portador da Carteira de Identidade RG nº 6687214-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 051.896.749-24, residente na Rua Mato Grosso, n. 1120, Centro, 85875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR, celular (45) 9 8820-5252).

Data do fato: 01/12/2016.

Recebimento da denúncia: 16/07/2019.

Incidência Penal: artigo 334 do Código Penal.

Sentença: 28/01/2020.

Fase atual: A sentença condenou o réu nas sanções do art. 334, caput do Código Penal à pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, substituída por uma restritiva de direitos na modalidade de prestação pecuniária (art. 43, I, do Código Penal), que, considerando a situação econômica do réu, e o valor da fiança recolhida, fica fixada em 30 (trinta) salários-mínimos, vigentes na época do efetivo pagamento, a ser paga à entidade assistencial a ser definida oportunamente pelo Juízo de execução. E, em 04/11/2020, a Egrégia 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo do réu. Os autos transitaram em julgado para a acusação em 06/11/2020 e para o réu em 16/11/2020. Ajuizada a Execução Penal 5015509-76.2020.4.04.7002/PR em 27/11/2020. O feito foi baixado definitivamente em 27/09/2021.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Expedida nesta cidade de Foz do Iguaçu, em 07/06/2024, eu, Paulo Miller, Técnico Judiciário, expedi a presente certidão que segue assinada pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **ZOENIR FLORIANO DA SILVA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700016005981v4** e do código CRC **4aa4e188**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ZOENIR FLORIANO DA SILVA
Data e Hora: 07/06/2024, às 15:03:38

5010555-21.2019.4.04.7002

700016005981 .V4 PFE10© ZOE01